



RESOLUÇÃO Nº 313, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1986

Altera o Regimento Interno, para na cessão de tempo no Grande Expediente garantir a precedência dos oradores inscritos.

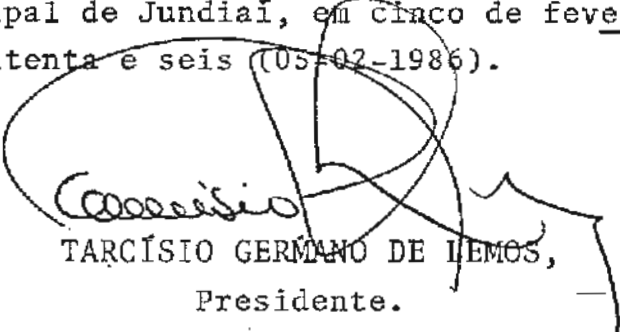
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 04 de fevereiro de 1986, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A letra "b" do § 2º do art. 95 da Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

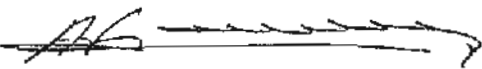
"b) ao inscrito ceder seu tempo, no todo ou em parte, a qualquer outro vereador, independentemente de ordem e de inscrição. O vereador favorecido disporá de tempo máximo de vinte minutos, respeitada a precedência dos inscritos."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis (05-02-1986).

  
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis (05-02-1986).

  
Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,  
Diretor Legislativo.